

**EDITAL 042/2017**  
**VESTIBULAR ENEM 2018/1**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**

*Alterado pela Retificação Nº 01 de 22/11/2017 e Retificação 02 de 08/12/2017*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 19 de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

### 1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/selecao">www.ifg.edu.br/selecao</a> e realização do upload do arquivo do uso no Nome Social.	20/11/2017 a 26/12/2017
2	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	20/11/2017 a 21/01/2018
3	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, presencial em cada Câmpus ou via upload pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/selecao">www.ifg.edu.br/selecao</a> .	21/11/2017 a 30/11/2017 e 11 a 13/12/2017
4	Divulgação da Lista Preliminar de candidatos isentos da taxa de inscrição.	18/12/2017
5	Período para recurso contra a Lista Preliminar de candidatos isentos da taxa de inscrição.	19/12/2017
6	Divulgação da Lista Final de candidatos isentos da taxa de inscrição e Respostas dos Recursos.	21/12/2017
7	Período para requerer atendimento especial para a realização das Provas de Habilidade Específica em Música via upload pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/selecao">www.ifg.edu.br/selecao</a> .	18/12/2017 a 27/12/2017
8	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.	27/12/2017
9	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e atendimentos especiais.	03/01/2018
10	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	04/01/2018
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	08/01/2018
12	Divulgação dos Convocados a realizarem as Provas de Habilidade Específica em Música.	08/01/2018
13	Realização das Provas de Habilidade Específica em Música, realizado apenas para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música - Câmpus Goiânia.	<b>14/01/2018</b>
14	Divulgação das respostas esperadas das Provas de Habilidade Específica em Música.	15/01/2018
15	Divulgação das notas obtidas nas provas dissertativas de Escrita Musical	18/01/2018
16	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas de Habilidade Específica em Música.	19/01/2018
17	Divulgação do Resultado Final das Provas de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	22/01/2018
18	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR</b>	<b>23/01/2018</b>
19	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	24/01/2018
20	Respostas dos recursos contra o Resultado e Boletim Preliminar.	25/01/2018
21	Divulgação da Lista de Candidatos Convocados a Entregar Documentos da Reserva de Vagas.	25/01/2018

22	Período para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei n. 12.711/12 - presencialmente em cada Câmpus.	26/01/2018
23	Período para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei n. 12.711/12 - via <i>upload</i> pelo site: <a href="http://www.ifg.edu.br/selecao">www.ifg.edu.br/selecao</a> .	26/01/2017 e 27/01/2018
24	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei n. 12.711/12	01/02/2018
25	Período para interposição de recurso <i>online</i> contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	02/02/2018
26	Divulgação do resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei n. 12.711/12	06/02/2018
27	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM FINAL</b>	<b>07/02/2018</b>
28	Divulgação das Orientações Complementares para as Matrículas	07/02/2018
29	Matrículas – 1ª chamada.	08 e 09/02/2018 e 15 e 16/02/2018
30	Divulgação da 2ª chamada.	20/02/2018
31	Matrículas da 2ª chamada.	21/02/2018 a 23/02/2018
32	Realização da Chamada Pública Presencial nos Câmpus.	28/02/2018

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

## 3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

## 4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no primeiro semestre de 2018 serão preenchidas por dois processos seletivos: Vestibular ENEM 2018/1 (regido por este edital) e SiSU 2018/1, nas respectivas proporções: 80% e 20%.
- 4.2. O processo seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- 4.3.** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017.
- 4.4.** Serão destinados 20 % das vagas de todos os cursos de graduação do IFG para o processo seletivo referente ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- 4.4.1.** Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SiSU 2018/1, conforme chamadas e listas previstas em edital próprio do processo seletivo, estas serão destinadas à classificação geral do Vestibular ENEM 2018/1.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1.** O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	24	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	24	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	24	10 Semestres
	Licenciatura em Dança	Noturno	24	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	18	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	24	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	24	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	24	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	24	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitário	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Química	Noturno	24	9 Semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	24	8 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	24	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	24	8 Semestres

	Licenciatura em História	Vespertino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	24	7 Semestres
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	24	8 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	24	8 Semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	24	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	24	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	24	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Noturno	24	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24	6 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	24	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	24	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24	6 Semestres
Valparaíso de Goiás	Licenciatura em Matemática	Noturno	24	8 Semestres

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.1.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.1.3.** Geração e impressão do Boleto Bancário com os dados do candidato;
- 6.1.4.** Pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, ou por meio de deferimento da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**.
- 6.2. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.**
- 6.2.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.**
- 6.4.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- 6.5. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.6. **Os candidatos que concorrem ao curso de Licenciatura em Música poderão no ato da inscrição indicar uma segunda opção de curso de graduação do IFG.**
- 6.7. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.9. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.9.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.10. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.11. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.12. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.14. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
- 6.14.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 7.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 7.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.4. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado em data e horário posterior ao estabelecido no cronograma, ou por agendamento fora do prazo, ou cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou por erro de código numérico do boleto.
- 7.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição pelo Centro de Seleção.
- 7.7. Não haverá devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto com o comprovante de pagamento para futura conferência.

## 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1.** O IFG concede isenção da taxa de inscrição a candidatos que cursaram **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas do país.
- 8.1.1.** Em atendimento à Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, também será concedida isenção aos candidatos bolsistas integrais em escolas da rede privada de ensino que possuam e comprovem renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- 8.2.** O candidato interessado em **solicitar a isenção** da taxa de inscrição deverá:
- 8.2.1.** Fazer sua inscrição conforme item 6 deste Edital, e realizar um dos procedimentos abaixo relacionados:
- 8.2.2.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF da cópia do Histórico Escolar, com o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Médio, juntamente com a cópia do boleto bancário, **sem o pagamento**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, ou;
- 8.2.3.** Entregar a documentação presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, em envelope lacrado, contendo uma cópia do Histórico Escolar, com o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Médio, juntamente com a cópia do boleto bancário, sem o pagamento, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 8.2.4.** Os candidatos oriundos de escolas privadas, que se enquadrarem nas exigências do item 8.1.1., deverão encaminhar para o IFG, comprovação da renda de todos os membros da família, bem como o histórico escolar acompanhado da comprovação de ter sido bolsista integral.
- 8.3.** O IFG divulgará a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido não constarão na referida lista.
- 8.4.** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data máxima estabelecida no cronograma constante no Item 1, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do Processo Seletivo

## 9. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA AOS CANDIDATOS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MUSICA

- 9.2.** Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música o Processo Seletivo será realizado em duas etapas, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017 com o somatório das notas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação e a verificação de Habilidade Específica em Música.
- 9.3.** Todas as etapas do processo seletivo são de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.4. Da nota do ENEM**
- 9.4.1.** Para a classificação dos candidatos, serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017 (conforme o ano informado previamente na inscrição).

**9.4.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:**

**9.4.2.1.** tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

**9.4.2.2.** obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação.

**9.5. Da Prova de Habilidade específica**

**9.5.1.** Na Prova de habilidade específica os candidatos inscritos realizarão a verificação de Habilidade Específica em Música, a qual será composta por prova dissertativa de Escrita Musical, prova de Solfejo e Leitura Rítmica e prova Prática de Instrumento ou Canto, que valem, no total, 1000 (mil) pontos.

**9.5.2.** A prova de Escrita Musical terá valor total de 400 (quatrocentos) pontos e será composta por 10 (dez) questões dissertativas, valendo 40 (quarenta) pontos cada, que avaliarão o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: estilos musicais (por exemplo: clássico, romântico, barroco, música brasileira, etc.), propriedades do som, notação musical, claves, ligaduras e ponto de aumento, quiálteras, compasso (simples e composto), intervalos, acordes de 3 e 4 sons, articulação (staccato, legato, pizzicato), ictus inicial (tético, anacrústico, acéfalo), ornamentos, tonalidade (maior ou menor), escalas (maior, menor natural, menor harmônica, menor melódica), graus, transposição e tons vizinhos. Fará parte também da prova de Escrita Musical, o Ditado Melódico, no qual o candidato deverá reconhecer auditivamente e transcrever em partitura um trecho musical e/ou intervalos, acordes perfeitos maiores, perfeitos menores, diminutos e aumentados e escalas maiores e menores que serão tocados no momento da prova.

**9.5.3.** A prova de Solfejo e Leitura Rítmica terá valor total de 200 (duzentos) pontos e será composta por:

**9.5.3.1.** Solfejo, valendo 100 (cem) pontos: o candidato deverá cantar um trecho musical por meio da leitura de uma partitura dada. Poderá ser cantada a escala referente à tonalidade do solfejo. Não será exigida altura absoluta (diapásão).

**9.5.3.2.** Leitura Rítmica, valendo 100 (cem) pontos: o candidato deverá executar, com as mãos (batendo palmas ou batendo sobre a mesa) ou com a voz, um ritmo escrito em uma partitura dada.

**9.5.4.** A prova prática de Instrumento ou Canto terá valor total de 400 (quatrocentos) pontos. Os candidatos deverão executar, diante da banca examinadora, uma peça de livre escolha, cantada ou tocada. É obrigatório, no ato da prova, apresentar a partitura da peça escolhida. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.

**9.5.4.1.** Não será disponibilizado músico acompanhador ou camerista, os quais, se necessários, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

**9.5.4.2.** Será disponibilizado: piano, caixa, marimba ou xilofone e tuba. Quaisquer outros instrumentos que o candidato deseje utilizar serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9.5.4.3.** Não serão disponibilizados cubos para contrabaixo e caixas amplificadoras para quaisquer instrumentos eletrônicos. É de responsabilidade do candidato levar tais equipamentos.

**9.6.** Todas as avaliações que compõem as Provas de Habilidade Específica em Música possuem caráter eliminatório e a pontuação desta etapa será somada ao resultado da nota do ENEM.

**9.7.** Os candidatos eliminados na prova de Habilidades de Música poderão continuar concorrendo ao processo seletivo Vestibular ENEM 2018, desde que tenham indicado no ato da inscrição uma segunda opção de curso.

**9.8. Da realização das provas de Habilidade específica**

**9.8.1.** As provas que compõem a Verificação de Habilidade Específica em Música serão realizadas somente no Câmpus Goiânia, conforme cronograma constante no Item 1, das 09h às 12h e das 14h às 18h, sendo que o candidato deverá estar no local com 01 (uma) hora de antecedência.

**9.8.1.1.** Todos os candidatos deverão comparecer às provas do turno matutino e às do turno vespertino.

- 9.8.2.** No turno matutino os portões fecharão pontualmente às 9h e à tarde às 14h. Nenhum candidato poderá entrar no prédio após os horários de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.8.3.** A prova no período matutino será de **Escrita Musical: Teoria e Ditado Melódico**.
- 9.8.4.** As provas de **Solfejo e Leitura Rítmica e a prova prática de Instrumento ou Canto** serão aplicadas no período vespertino, das **14h às 18h**. As provas serão realizadas individualmente pelos candidatos para a Banca Examinadora.
- 9.8.5.** Será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos presentes para a avaliação do Solfejo e Leitura Rítmica.
- 9.8.6.** Cada candidato disporá de **15 minutos** para a realização da prova e o tempo para montagem/desmontagem de eventual instrumento no ato da avaliação será computado no tempo total destinado ao candidato. Será disponibilizada uma antessala para o candidato ensaiar e realizar um estudo prévio do Solfejo e da Leitura Rítmica 10 (dez) minutos antes da sua prova.
- 9.8.7.** Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 9.8.8.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas de habilidade específica.
- 9.8.9.** Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 9.8.10.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para o caderno de resposta.
- 9.8.11.** **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 9.8.12.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 9.8.12.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 9.8.13.** O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 9.8.14.** Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.6.11., 9.6.12 e 9.6.13. não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.
- 9.8.15.** O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas de escrita musical.
- 9.8.16.** **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 9.8.17.** **Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas de escrita musical.



- 9.8.18.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 9.8.19.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 9.6.18. durante a realização das provas de escrita musical, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo.**
- 9.8.20.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 9.8.21.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Caderno de Respostas personalizado.
- 9.8.21.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas das Provas de Habilidade Específica em Música no local indicado.
- 9.8.22.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 9.8.23.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 9.8.24.** O Caderno de Respostas deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 9.8.25.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Respostas ao fiscal da sala.
- 9.8.25.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Respostas, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação.
- 9.8.26.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 9.8.27.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 9.8.28.** Às **12h** soará o sinal para avisar o término das provas de escrita musical, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta.
- 9.8.29.** As provas de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto serão corrigidas conforme anexo VI – Ficha de avaliação de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto.
- 9.8.30.** Será considerado aprovado na Verificação de Habilidade Específica em Música o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos.
- 9.8.31.** A lista dos candidatos aprovados na Prova de Aptidão Musical será divulgada **conforme cronograma constante no Item 1** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 9.8.32.** Caberá recurso contra a prova de aptidão musical.
- 9.8.33.** Todas as provas de aptidão musical serão gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 9.9. Da correção das provas de Habilidade Específica**
- 9.9.1.** A prova de Escrita Musical e as demais provas de Habilidade Específica em Música serão corrigidas por Banca Examinadora.
- 9.9.2.** Será **eliminado** da prova de habilidade específica:
- 9.9.2.1.** O candidato ausente nas provas de Habilidade Específica em Música;
- 9.9.2.2.** O candidato que não alcançar a **pontuação total mínima de 500 pontos** nas provas de Habilidade Específica em Música.
- 9.10. Da vista das provas de Habilidade Específica**

- 9.10.1. O candidato interessado em solicitar vista das provas de Habilidade em Música em **até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de seleção da Reitoria, das 08 as 18h..**
- 9.10.2. Na vista o candidato receberá somente cópias dos documentos.
- 9.10.3. Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato, responsável legal, ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 9.10.4. Não serão aceitos pedidos de vista enviados via fax, por meio postal, por correio eletrônico, em outro local e/ou horário estabelecidos.

## 10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 10.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.2. O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1.**
  - 10.2.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
  - 10.2.2. Cópia legível do documento de identidade.
- 10.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
  - 10.3.1. **Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
  - 10.3.2. **Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 10.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
  - 10.5.1. Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII).
- 10.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
  - 10.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

- 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

## 11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 11.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a **candidatos oriundos de Escolas Públicas**, em consonância com o disposto na Lei n.º12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.
- 11.2.** A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do Anexo II:
- (A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);
  - (B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);
  - (C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);
  - (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);
  - (E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);
  - (F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI**);
  - (G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC - PcD**);
  - (H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC**);
- 11.3.** O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).
- 11.4.** Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	SU	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
				RESERVA DE VAGAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	Total		

Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Tecnologia em Logística	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Dança	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Pedagogia Bilingüe	Noturno	12	1	2	1	1	1	1	1	1	18
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Goiânia	<a href="#">Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária</a>	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Química	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24

	Bacharelado em Turismo	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Física	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em História	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Música	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Química	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Física	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24

Valparaíso de Goiás	Licenciatura em Matemática	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
---------------------	----------------------------	---------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

- 11.5.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 11.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 11.6.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 11.6.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- 11.6.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 11.7.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo II.
- 11.8.** A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção "Vestibular", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 11.9.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:
- 11.9.1. Por meio do link específico**, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular ENEM 2018/1 ou;
- 11.9.2. Presencialmente**, em envelope lacrado, no setor de protocolo do Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus. Neste caso, o Câmpus irá emitir para o candidato um recibo (Anexo VII) confirmando o recebimento do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória da reserva de vagas.
- 11.9.3.** O Centro de Seleção publicará comunicado com orientações complementares sobre o horário de funcionamento do setor de protocolo de cada Câmpus.
- 11.10.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo II do Edital.
- 11.11.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 11.11.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 11.11.2.** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

- 11.12.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.12.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
  - 11.12.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
  - 11.12.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.13.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 11.13.1.** Valores percebidos a título de:
    - a. Auxílios para alimentação e transporte;
    - b. Diárias e reembolsos de despesas;
    - c. Adiantamentos e antecipações;
    - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
    - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.14.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 11.15.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 11.16.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> – “seção Vestibular” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, **no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 11.17.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.
- 11.18.** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 11.19.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 11.20.** Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a Administração proceder a verificação de sua veracidade.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Lista Preliminar de Isenções de Inscrições;
  - Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
  - Resultado Preliminar da Verificação de Habilidade Específica em Música;
  - Boletim de Desempenho Preliminar;
  - Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.
- 12.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 12.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM 2018/1, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1**, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo o modelo de recurso disponível no Anexo V preenchido com a fundamentação do recurso.
- 12.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo V para todas as fases do certame.
- 12.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 12.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 12.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* [www.ifg.edu.br/selecao](http://www.ifg.edu.br/selecao), na seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM 2018/1, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** Para a classificação dos candidatos, serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de **2013, 2014, 2015, 2016** ou **2017** (conforme o ano informado previamente na inscrição).
- 13.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:**
- tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
  - obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação.
- 13.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 13.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.
- 13.4.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição, terá sua inscrição migrada para o Sistema Universal.**
- 13.5.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, conforme item 13.2 e seus respectivos subitens.



- 13.6.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
- a) Maior número de pontos obtidos nas Provas de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos deste curso);
  - b) Maior número de pontos obtidos na Redação;
  - c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - g) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 13.7.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os ESTUDANTES que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo ESTUDANTE, no Câmpus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 13.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IV, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

#### 14. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 14.1.** Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 14.2.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 14.3.** A matrícula é gratuita.
- 14.4.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 15, para a realização da matrícula.
- 14.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 14.6.** Somente serão matriculados no IFG os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino.
- 14.7.** A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 14.8.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- 14.8.1.** Não assinarem declaração de que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 14.8.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 14.8.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 14.9.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 14.10.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 14.11.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 14.12.** Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 15.
- 14.13.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 14.13.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 14.13.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 14.14.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 14.15.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 14.16.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada uma **segunda chamada**, a qual obedecerá à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo III.
- 14.17.** Os candidatos classificados em segunda chamada deverão acessar o *site* do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 14.18.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 14.19.** Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda chamada, o IFG fará o procedimento de Chamada Pública Presencial.
- 14.19.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 14.19.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo III entre os candidatos presentes.

- 14.19.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Pública Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 14.20.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, também disponibilizará Listas impressas das Chamadas, no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus, no período estabelecido no Cronograma disponível no Item 1.
- 14.21.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 15.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- a) Formulário de cadastro impresso e preenchido, disponível no *site* [www.ifg.edu.br/selecao](http://www.ifg.edu.br/selecao).
  - b) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar;
  - c) Certidão de nascimento ou de casamento;
  - d) Carteira de identidade (RG);
  - e) CPF;
  - f) Comprovante de endereço com CEP;
  - g) Uma foto 3x4 recente;
  - h) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - i) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 15.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 15.3.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- 15.4.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- 15.5.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- 15.6.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 15.7.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 16.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 16.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

- 16.3.** O candidato poderá solicitar vista das provas de Habilidade em Música **em até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de seleção da Reitoria.**
- 16.3.1.** O candidato interessado em solicitar vista do Caderno de resposta deverá comparecer a Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 16.3.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 16.3.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 16.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.5.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 16.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 16.7.** O Centro de Seleção do IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 16.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 16.9.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 16.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 16.11.** O Candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- 16.12.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 16.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 17 de novembro de 2017.

**Adelino Candido Pimenta**  
Reitor Substituto

## ANEXO I

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.

LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.

MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.

NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.

PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

**RESERVA DE VAGAS**

**A** (A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RI - PPI - PcD**

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do *Link* de inscrições;
- III. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- IV. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- V. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**B** (B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RI - PPI**

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do *Link* de inscrições;
- III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se



	<p>enquadre nessa situação;</p> <p>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</p> <p>d. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</p> <p>e. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</p>
<b>C</b>	<p><b>(C)</b> candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → <b>RI - DC - PcD</b></p>
	<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <p>I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;</p> <p>II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;</p> <p>III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;</p> <p>IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.</p> <p>V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:</p> <p>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</p> <p>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</p> <p>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</p> <p>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</p>
<b>D</b>	<p><b>(D)</b> candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência → <b>RI - DC</b></p>
	<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <p>I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;</p> <p>II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;</p>

- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de cada um dos membros da família que possui renda, em uma das seguintes formas:
- cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**E**

**(E)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

**Documentos básicos necessários:**

- Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do *Link* de inscrições;
- Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- cópia do RG do candidato.

**F**

**(F)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - PPI**

**Documentos básicos necessários:**

- Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do *Link* de inscrições;
- cópia do RG do candidato.

**G**

**(G)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

**Documentos básicos necessários:**

- Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;





III. cópia do RG do candidato.

<b>H</b>	<b>(H)</b> candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência → <b>RS - DC</b>
----------	---

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:		R.G.:	
			C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

**II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

**III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

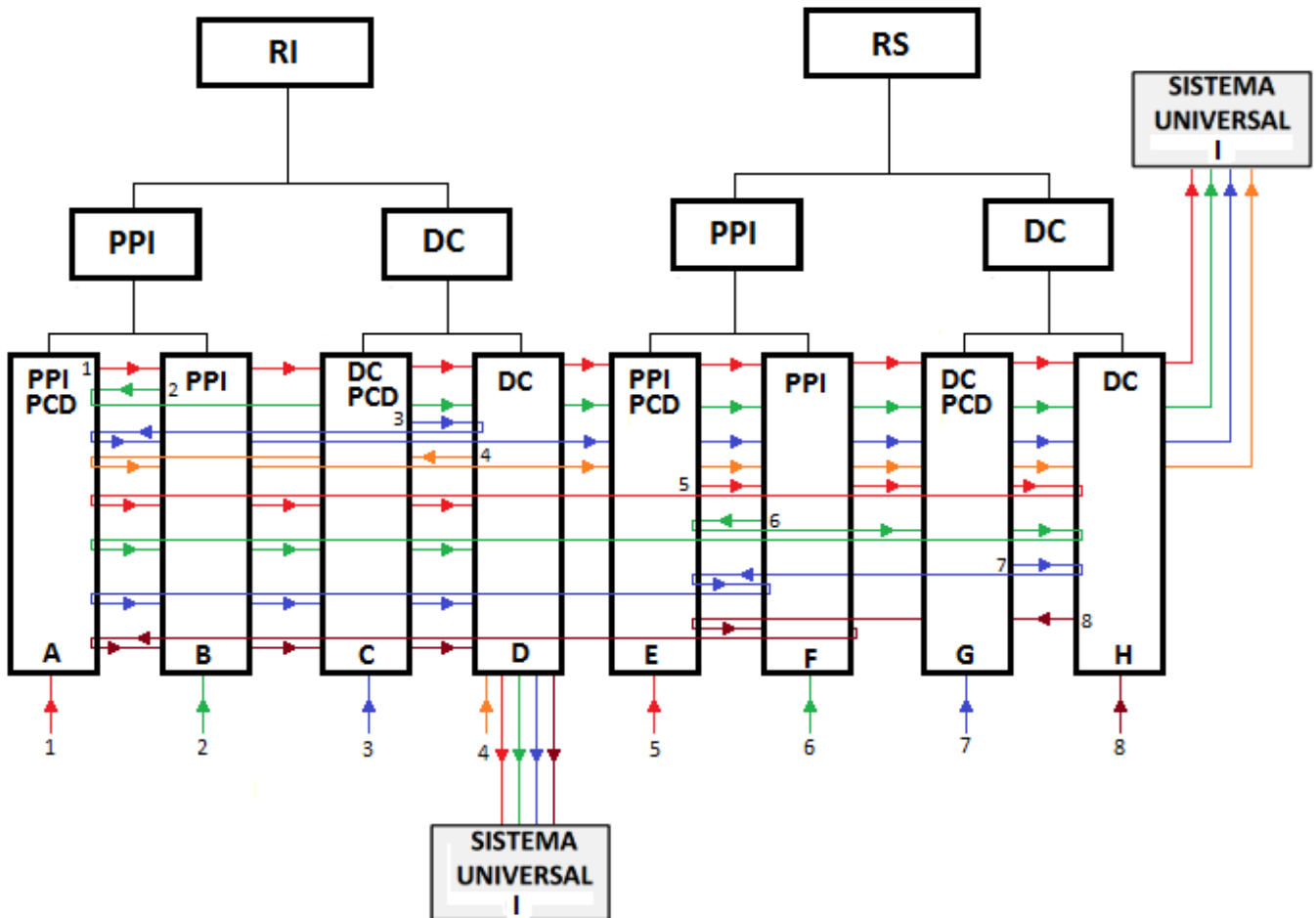
**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



**FLUXO:**

- 1: A – B – C – D – E – F – G – H – I
- 2: B – A – C – D – E – F – G – H – I
- 3: C – D – A – B – E – F – G – H – I
- 4: D – C – A – B – E – F – G – H – I
- 5: E – F – G – H – A – B – C – D – I
- 6: F – E – G – H – A – B – C – D – I
- 7: G – H – E – F – A – B – C – D – I
- 8: H – G – E – F – A – B – C – D – I

**LEGENDA:**

- RI:** renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
- RS:** renda superior a 1,5 salário mínimo per capita
- PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas
- DC:** demais candidatos
- PCD:** pessoas com deficiência
- SU:** sistema universal



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Recurso Processo Seletivo Vestibular ENEM 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Curso/ Câmpus: \_\_\_\_\_

Se candidato(a), número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE SOLFEJO, LEITURA RÍTMICA E PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
<b>LEITURA RÍTMICA</b>	
1. Pulsação (0 a 50 pontos)	
2. Ritmo (0 a 50 pontos)	
<b>TOTAL</b>	
<b>SOLFEJO</b>	
1. Afinação (0 a 25 pontos)	
2. Pulsação (0 a 25 pontos)	
3. Ritmo (0 a 25 pontos)	
4. Leitura das notas musicais (0 a 25 pontos)	
<b>TOTAL</b>	
<b>PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO</b>	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (0 a 50 pontos)	
2. Adequação ao estilo/compositor / Compreensão da forma do texto musical (0 a 50 pontos)	
3. Qualidade do timbre / Emissão e projeção sonora / Controle de dinâmicas (0 a 100 pontos)	
4. Afinação / Ritmo (0 a 100 pontos)	
5. Criatividade e Habilidade Técnica (0 a 100 pontos)	
<b>TOTAL</b>	
<b>NOTA FINAL</b>	

Instrumento: \_\_\_\_\_

Nome da peça e compositor: \_\_\_\_\_

Assinatura dos examinadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**RECIBO – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_, confirmo que o candidato  
\_\_\_\_\_, curso/Câmpus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ entregou envelope **lacrado** contendo a documentação comprobatória da reserva de vagas exigida no Anexo II do Edital 04/2017, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

Fica o candidato ciente de que a entrega da documentação completa exigida no Anexo II é de sua total responsabilidade, não se responsabilizando qualquer servidor do IFG pela falta de qualquer documento não constante no envelope lacrado.

O envelope lacrado não será aberto e conferido pelo servidor do IFG no ato de seu protocolamento, mas sim pela comissão específica, criada e nomeada para este fim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinaturas:

Servidor: \_\_\_\_\_

Candidato/Responsável legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).**

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: (    ) _____ Celular: (    ) _____
E-mail: _____

**ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:**

**I - Atendimento ESPECIALIZADO:**

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

**II - Atendimento ESPECÍFICO:**

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

**III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:**

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Prova em braile	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:

**IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):**

--



**VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)  
**(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Reitor**

Jerônimo Rodrigues da Silva

**Diretor Executivo**

Adelino Cândido Pimenta

**Pró-Reitora de Ensino**

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

**Gerente do Centro de Seleção**

Alex de Lima Cunha

**CÂMPUS ANÁPOLIS**

Diretor: Ewerton Rodrigo Gassi  
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.  
<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

**CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes  
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.  
<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

**CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS**

Diretor: Sandro Ramos di Lima  
Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado, S/Nº, Centro, Cidade de Goiás - GO.  
<http://www.goias.ifg.edu.br>

**CÂMPUS FORMOSA**

Diretor: Murilo de Assis Silva  
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.  
<http://www.formosa.ifg.edu.br>

**CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**

Diretor: Ubaldo Eleutério da Silva  
Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia – GO.  
<http://www.goianiaoeste.ifg.edu.br/>

**CÂMPUS GOIÂNIA**

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães  
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.  
<http://www.goiania.ifg.edu.br>

**CÂMPUS INHUMAS**

Diretor: Luciano dos Santos  
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.  
<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

**CÂMPUS ITUMBIARA**

Diretora: Aline Silva Barroso  
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.  
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

**CÂMPUS JATAÍ**

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais  
Unidade Riachuelo: Rua Riachuelo nº 2.090. Bairro Samuel Graham, Jataí – GO./  
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO  
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

**CÂMPUS LUZIÂNIA**

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior  
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.  
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

**CÂMPUS URUAÇU**

Diretora: Andrea Alves do Prado  
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.  
<http://www.uruaçu.ifg.edu.br>

**CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Diretor: João Marcos Bailão de Lima  
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.  
<http://www.valparaiso.ifg.edu.br/>